

**PREFEITURA DE TAMANDARÉ
CONCURSO PÚBLICO - 2003****CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO**

ITEM	EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
01	Publicação do Edital	08/07/2003	Sede da Prefeitura do Município e Diário Oficial do Estado
02	Venda de Manuais e Inscrições	28/07 a 08/08/2003	Agências dos Correios de Barreiros, Recife, Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Tamandaré
03	Entrega do Cartão de Identificação	25 a 29/08/2003	Sede da Prefeitura de Tamandaré
04	Realização da Prova Escrita	28/09/2003	A ser definido no Cartão de Identificação do Candidato
05	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	28/09/2003	Sede da Prefeitura de Tamandaré
06	Recebimento de Recursos do Gabarito	29/09/2003	Sede da Prefeitura de Tamandaré e ou Reitoria da UPE
07	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	03/10/2003	Sede da Prefeitura de Tamandaré Reitoria da UPE
	Divulgação dos Resultados e Convocação para Prova de Títulos	Até 10/10/2003	Sede da Prefeitura de Tamandaré Reitoria da UPE
08	Recebimento de Títulos dos Candidatos Aprovados na Prova Escrita para os Cargos de Professor	13 e 14/10/2003 horário – das 8 às 14h	Sede da Prefeitura de Tamandaré Reitoria da UPE
09	Divulgação dos Resultados Final	Até dia 31/10/2003	Sede da Prefeitura de Tamandaré Reitoria da UPE

INFORMAÇÕES**Fones – (81) 3416.40.40****3416.41.02****Fax – 3416.41.03**

**PREFEITURA DE TAMANDARÉ
CONCURSO PÚBLICO****NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL**

De conformidade com os termos do Edital publicado na sede da Prefeitura de Tamandaré, do dia 08 de julho de 2003, o Prefeito de Tamandaré faz divulgar, através deste Manual do Candidato, as Normas Complementares do Concurso Público de Provas e de Títulos destinado ao provimento de 493 (quatrocentos e noventa e três) vagas nos cargos efetivos do quadro de pessoal, constantes do Anexo I, na Administração Municipal, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, na sua Emenda Constitucional Nº 19, de 05 de junho de 1998, Art. 37, inciso II, combinado com a Lei Municipal Nº 180/2002. Para todos os efeitos legais, as normas estabelecidas nesta publicação complementam e integram o Edital supramencionado. O Candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado do Concurso. Neste caso, não caberá qualquer recurso sob a alegação de desconhecimento dos termos do Edital e do teor deste Manual do Candidato.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DO CARGO E DAS VAGAS**

- 1.1. O Concurso Público, regido pelo Edital e pelas presentes Normas Complementares, será executado pela Universidade de Pernambuco-UPE, com a interveniência do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco–IAUPE.
- 1.2. O Concurso destina-se à seleção de Candidatos para provimento efetivo de 493 (quatrocentos e noventa e três) cargos criados por Lei, destinados à composição do quadro efetivo da Prefeitura de Tamandaré e suas entidades da Administração Direta em geral.
- 1.3. O vencimento básico dos Cargos em Concurso será o praticado pela política salarial da Prefeitura de Tamandaré.
- 1.4. Os Cargos, Requisitos para investidura, Vencimentos básicos e Vagas encontram-se definidos no Quadro constante do Anexo I deste Manual.

2. DAS INSCRIÇÕES**2.1. Informações Gerais**

- 2.1.1. O Manual do Candidato, contendo o Programa e o Formulário de Inscrição, que, para todos os efeitos legais, integra o Edital e as presentes Normas, estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de julho de 2003, nas **Agências dos Correios de Barreiros, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Tamandaré e Agência Central, Guararapes - Recife**, ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais):
- 2.1.2. As inscrições estarão abertas no período de 28 de julho a 08 de agosto de 2003, no horário de funcionamento das Agências credenciadas dos Correios.
- 2.1.3. Para inscrever-se, o Candidato pagará a taxa de inscrição no valor correspondente ao Cargo de opção, para fazer face aos gastos com a realização do Concurso, assim fixados:
 - a) Cargos de Nível Superior - R\$ 40,00
 - b) Cargos de Nível Médio - R\$ 25,00
 - c) Cargos de Nível Elementar - R\$ 20,00
- 2.1.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital e neste Manual.
- 2.1.5. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o Candidato não atender a todas as condições estabelecidas no Edital e no Manual do Candidato.
- 2.1.6. É admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do Candidato que ficarão retidas.
- 2.1.7. O Candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações e declarações prestadas por seu Procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e em sua entrega.
- 2.1.8. Verificada, a qualquer tempo, a Inscrição recebida, que não atenda a todas as condições aqui estabelecidas, será imediatamente cancelada, sem reembolso da quantia paga.

2.2. Condições para Investidura no Cargo

- 2.2.1. São condições para investidura no Cargo, exigindo-se comprovação por ocasião do ato de Posse:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado – comprovado através da apresentação do original e da xerox da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos – comprovada através da apresentação da Cédula de Identidade na data da Posse;
 - c) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido – comprovada através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme estabelecido no Quadro constante do Anexo I deste Manual;
 - d) estar comprovadamente em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar – comprovados com a apresentação do original e da cópia da Cédula Eleitoral e da Carteira de Reservista;
 - e) estar inscrito e em dia com o respectivo Conselho ou Órgão de Classe, apenas para as categorias ou profissões regulamentadas por Lei – comprovada mediante a Carteira profissional ou do Órgão de Classe;
 - f) gozar de boa saúde física e mental – apurada mediante exames de saúde admissionais;
 - g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital e no presente Manual.

2.3. Vagas destinadas aos portadores de deficiência

2.3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

2.3.2. Das vagas estabelecidas para esse Concurso, 3% (três por cento), arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência.

2.3.2.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.3.2.2. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3.3. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a pontuação mínima de aprovação.

2.3.4. Para concorrer às vagas, o Candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e **entregar, no período estabelecido para o recebimento do Cartão de Identificação, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como a provável causa da deficiência.**

2.3.5. Os Candidatos, portadores de deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que terá decisão definitiva acerca de sua qualidade de portador de deficiência ou não bem como o grau e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do Cargo.

2.3.5.1. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada, pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Concurso.

2.3.6. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.3.7. As vagas definidas no subitem 2.3.2. que não forem providas por falta de Candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais Candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.3.8. O Candidato portador de deficiência, se necessário, deverá solicitar condição especial para realização das provas, devendo requerer, por escrito, no período determinado para o recebimento do Cartão de Identificação, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

2.3.8.1. A não-solicitação de condições especiais, no período acima determinado, implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.4. Procedimentos para Inscrição

2.4.1. No Manual, o Candidato encontrará o Formulário de Inscrição que deverá ser, cuidadosamente, preenchido após a leitura de todas as instruções contidas no Anexo II.

2.4.2. Preenchido o Formulário de Inscrição, o Candidato deverá dirigir-se a uma das Agências dos Correios especificadas no subitem 2.1.1. deste Manual, a fim de

a) entregar o Formulário totalmente preenchido, sem rasuras, datado e assinado;

b) pagar a taxa de inscrição, estipulada no subitem 2.1.3. deste Manual;

c) receber o comprovante de inscrição devidamente autenticado pelo Banco.

2.4.3. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição recebida que não atenda a todas as condições aqui estabelecidas será imediatamente cancelada.

2.4.4. A taxa, recolhida no ato de Inscrição, não será devolvida, sob hipótese alguma.

2.4.5. Caso o cheque, utilizado para o pagamento da taxa, seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

3. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

3.1. O Cartão de Identificação, documento que habilita o Candidato a participar do Concurso, será entregue no período de 25 a 29 de agosto de 2003, na sede da Prefeitura de Tamandaré, sita na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 8 às 14 horas, obedecendo rigorosamente aos dias e turnos, estabelecidos no quadro a seguir:

DATA	NUMERO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO					
	MANHA			TARDE		
25/08	00001	a	01000	01001	a	02000
26/08	02001	a	03000	03001	a	04000
27/08	04001	a	05000	05001	a	06000
28/08	06001	a	07000	07001	a	08000
29/08	A partir de 08000			RETARDATARIOS		

3.1.1. O Candidato, que não receber seu Cartão de Identificação no período estabelecido no subitem anterior, só poderá adquiri-lo, mediante pagamento, em espécie, de uma taxa no valor de R\$ 3,00 (três reais), no local estabelecido no subitem 3.1. deste Manual, até as 14 horas do dia 12 de setembro de 2003. **Neste caso, o Candidato assumirá todo e qualquer erro constante do seu Cartão de Identificação, inclusive opção do Cargo que tenha sido assinalada errada.**

3.2. O Candidato deverá comparecer ao local, designado para o recebimento do Cartão de Identificação, portando o Comprovante de Inscrição, devidamente autenticado, e o documento original de Identidade.

3.3. No ato de recebimento do Cartão de Identificação, o Candidato deverá

a) conferir, imediata e cautelosamente, todos os dados nele contidos;

b) se constatar algum erro, no mesmo local, proceder as suas reclamações para as competentes alterações e receber, sem ônus, um novo Cartão. **Todo candidato assumirá total responsabilidade por erro não reclamado no período de entrega do Cartão;**

c) **se portador de deficiência**, apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código vigente correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência. **Não será considerado portador de deficiência o Candidato que deixar de atender, no período do recebimento do Cartão de Identificação, ao estabelecido nesta alínea.**

3.3.1. Os Cartões corrigidos serão entregues aos Candidatos no dia 12 de setembro de 2003, na sede da Prefeitura de Tamandaré.

3.4. O Candidato, no ato do recebimento do Cartão de Identificação, deverá apor sua assinatura em protocolo próprio. **O Cartão de Identificação, somente, poderá ser recebido e assinado pelo próprio Candidato, mesmo que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros.**

4. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

4.1. Para todos os Cargos, exceto os Cargos de Professor de Educação Infantil e do Professor de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental (todas as Disciplinas), o Concurso compreenderá uma única Etapa de Prova Escrita.

4.1.1. Para os Cargos de Professor (Educação Infantil do Ensino da 1ª a 4ª Série e de 5ª a 8ª Série), o Concurso será realizado em duas etapas, assim constituídas:

1ª Etapa – Prova Escrita, eliminatória e classificatória, constituída dos componentes estabelecidos no quadro constante do subitem 4.2.1. deste Manual.

2ª Etapa – Prova de Título, classificatória, que visa aferir o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do Candidato.

4.2. Da Prova Escrita

4.2.1. Obrigatória para todos os candidatos inscritos no Concurso, constando de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, com 05 alternativas cada, abrangendo os seguintes componentes e número de questões.

NÍVEL/CARGO/DISCIPLINA	COMPONENTES	Nº DE QUESTÕES
NÍVEL SUPERIOR		
Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Veterinário	PORTUGUÊS	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
Professor de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental	PORTUGUÊS	10
	CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	20
	PORTUGUÊS	10
	CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	30
NÍVEL MÉDIO		
Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série	PORTUGUÊS	10
	CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS	05
	MATEMÁTICA	10
	ESTUDOS SOCIAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA)	10
	CIÊNCIAS	05
Auxiliar de Enfermagem Técnico Agrícola Topógrafo	PORTUGUÊS	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
Assistente Administrativo	PORTUGUÊS	15
	MATEMÁTICA	15
	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10

NIVEL ELEMENTAR		
Auxiliar de Serviços Gerais Fiscal Administrativo Gari	PORTUGUÊS MATEMÁTICA	20 20
Mecânico	PORTUGUÊS MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15 15 10
Motorista Guarda Municipal Operador de Máquina Tratorista	PORTUGUÊS MATEMÁTICA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	15 10 15

4.2.2. A Prova Escrita versará sobre os conteúdos discriminados nos Programas que, para todos os efeitos legais, integram o presente Manual. (Anexo III)

4.2.3. A Prova Escrita realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2003, no horário das 12h às 16h, no local estabelecido no Cartão de Identificação do Candidato.

4.2.4. O Candidato deverá comparecer ao local, designado para sua prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu Cartão de Identificação e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de outro documento de identificação que conste de fotografia e de assinatura e, ainda, caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas, sem algum dos documentos acima relacionados.**

4.2.5. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, às 12h.

4.2.5.1. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do local e horários estabelecidos, sob qualquer motivo.

4.2.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas para o candidato faltoso ou retardatário, que automaticamente será excluído do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie (Celulares, Bips e outros) ou máquina de calcular.

4.2.7.1. **É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da Prova portando Celular ou qualquer outro aparelho de comunicação sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, eliminado do Concurso.**

4.2.8. Para responder às Provas Objetivas, o Candidato receberá um Formulário de Resposta - Leitura Ótica (Anexo IV), cujos dados impressos deverão ser cuidadosamente conferidos.

4.2.8.1. O Candidato deverá marcar suas respostas, preenchendo, totalmente, as bolhas do Formulário de Leitura Ótica com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

4.2.8.2. Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

4.2.9. O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova, transcorrida 01 (uma) hora de seu início.

4.2.10. O Candidato, ao terminar a Prova, deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas juntamente com o Cartão de Leitura Ótica.

4.2.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova,

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido no subitem 4.2.7. deste Manual;
- recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ao término do tempo destinado a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão-Resposta;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.12. Da Avaliação da Prova Escrita

4.2.12.1. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.12.2. Serão considerados aprovados, nessa Prova, os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.2.12.3. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que

- obtiver maior número de pontos no componente – Conhecimento Específico, quando for o caso;
- obtiver maior número de pontos no componente – Português e sucessivamente, Matemática, quando for o caso;
- tiver maior idade.

4.2.12.4. Não haverá vistas, revisão de Prova ou qualquer outro recurso contra o resultado da Prova escrita, exceto contra o Gabarito Oficial da Prova que deverá ser interposto, conforme o estabelecido no item 5 deste Manual.

4.3. Da Prova de Títulos

4.3.1. A Prova de Título, realizada, apenas, para os Candidatos que optaram pelas vagas para os Cargos de Professor – de Educação Infantil do Ensino da 1ª a 4ª Série e de 5ª à 8ª Série do Ensino Fundamental, terá caráter apenas classificatório.

4.3.2. Só se submeterão, a essa etapa do Concurso, os candidatos aprovados na Prova Escrita.

4.3.3. Será atribuída, nessa prova, a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.3.3.1. A pontuação atribuída por Título, não cumulativa, encontra-se especificada no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
1. Curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> , na área de Educação (Especialização)	30
2. Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , compreendendo programa de mestrado na área de Educação	60
3. Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , compreendendo programa de doutorado na área de Educação	100

4.3.4. O comprovante do Título deverá ser entregue pelo candidato aprovado, impreterivelmente, nos dias 13 e 14 de outubro de 2003, na Sede da Prefeitura de Tamandaré, no horário das 8 às 14 horas.

4.3.4.1. O Título deverá ser entregue em envelope, identificado com o Nome do Candidato, Número do Documento de Identidade e N^o da Inscrição, contendo a cópia autenticada do Diploma ou Certificado do Curso correspondente, devidamente registrado de acordo com a legislação pertinente.

4.3.4.2. Somente será aceito o título apresentado na forma acima especificada e que conste o início e o término do período declarado.

4.3.5. O Candidato que não entregar o comprovante da titulação de que é portador, no período estabelecido no subitem 4.3.4., receberá 0 (zero) na pontuação dessa Prova e terá qualquer recurso, contra o resultado, indeferido.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado na Prova Escrita do Concurso. Para isso, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Gabarito Oficial das Provas, tendo como termo inicial 24 horas do 1^o dia útil subsequente à divulgação.

5.2. O recurso somente será conhecido para efeito de julgamento, quando se fundamentar em “má formulação de questão” ou “impertinência do conteúdo da questão” em relação ao conteúdo do Programa.

5.2.1. Considera-se mal formulada a questão que tenha incidido em erro grosseiro.

5.2.2. Considera-se impertinente a questão que extrapolar o conteúdo programático.

5.3. O Recurso será dirigido, através de formulário próprio (modelo no Anexo V), à Coordenação Executiva do Concurso e entregue na Reitoria da UPE, sita na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife – PE ou na Sede da Prefeitura de Tamandaré.

5.4. Compete à Banca Examinadora da UPE julgar, em instância única administrativa, os recursos interpostos de acordo com o Manual do Concurso.

5.4.1. Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de estes terem recorrido ou não. Se resultar em alteração do gabarito oficial divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.4. As decisões, proferidas sobre os recursos, serão homologadas pela Coordenação Executiva do Concurso, para que produzam seus efeitos administrativos legais.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

5.6. Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos ou pedidos de reconsideração quanto à correção das provas.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Todos os candidatos terão sua Prova Escrita corrigida por meio de processamento eletrônico, pela Leitura Ótica do seu respectivo Cartão-Resposta.

6.2. Serão considerados aprovados, para todos os Cargos em Concurso, os candidatos não-eliminados que tenham obtido um Argumento de Classificação maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

6.3. O argumento final de classificação dos candidatos aos Cargos de Professor (Educação Infantil de 1^a a 4^a Série e de Professor de 5^a a 8^a Série do Ensino Fundamental) será o resultado da média ponderada do número de pontos obtidos na Prova Escrita, com peso 8 (oito) e dos pontos obtidos na Prova de Títulos com peso 2 (dois).

6.4. O Candidato, portador de deficiência, quando houver, será classificado em listagens separadas e convocado para admissão nas vagas existentes e a ele reservadas, devendo submeter-se à perícia médica que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação quanto à deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo.

6.5. A divulgação dos Candidatos Classificados, dentro dos limites de vagas estabelecidos para cada Cargo, será feita através de listagens publicadas na Sede da Prefeitura de Tamandaré, conforme o disposto na alínea “a” do Inciso I, do Capítulo 1, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. A admissão dos Candidatos aprovados e Classificados no Concurso, condicionada às necessidades da Prefeitura de Tamandaré, dar-se-á, exclusivamente, através de Ato de Nomeação do Exmo. Sr. Prefeito do Município, publicado na Sede da Prefeitura e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no Cargo e/ou Disciplina, de acordo com as vagas existentes.

- 7.2. O Candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a Posse em Cargo Público, conforme legislação em vigor e normas previstas neste Manual.
- 7.3. A Posse verificar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Ato de Provimento (nomeação).
- 7.4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda convocação para Posse. O não pronunciamento à convocação e à Posse do candidato implicará perda do Concurso, e será convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem de classificação.
- 7.5. A aprovação e a Classificação geram ao Candidato, apenas, a expectativa de direito à nomeação. À Prefeitura reservar-se-á o direito de proceder às nomeações, de acordo com o número de vagas fixadas neste Manual, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal, determinados pela Lei de responsabilidade Fiscal, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
- 7.6. Após o preenchimento das vagas constantes do Anexo I, surgindo novas vagas durante a validade do Concurso, poderá a Prefeitura convocar candidatos classificados, comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira e aos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade Fiscal, detectada a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal.
- 7.7. No caso de desistência ou exclusão do candidato classificado para um determinado cargo, será convocado o de classificação imediatamente inferior.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e exigências, na tácita aceitação das condições estabelecidas para o Concurso, tais como se encontram aqui definidas.
- 8.2. Esse Concurso terá a validade de 2 (dois) anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante ato da Administração Pública Municipal.
- 8.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso ou, inclusive, após a assinatura do Termo de Posse, implicará a eliminação sumária do Candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 8.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação do Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Sede da Prefeitura do Município.
- 8.5. O Candidato deverá manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade do Concurso com vistas a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não tenha sido possível à Prefeitura localizá-lo por falta da citada atualização.
- 8.6. É de pleno conhecimento do Candidato que à Prefeitura de Tamandaré reservar-se-á o direito de convocar o Candidato classificado, para ocupar vaga que venha a ocorrer durante a validade do Concurso.
- 8.7. A publicidade dos Atos legislativos e administrativos, para que tenham vigência, eficácia e produzam seus efeitos jurídicos regulares, mediante publicação em local bem visível da Prefeitura do Município, conforme determina a Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de março de 1997.
- 8.8. As demandas judiciais que venham a ocorrer serão analisadas pela assessoria jurídica do IAUPE.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Concurso da UPE junto com a Prefeitura de Tamandaré.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 08 de Julho de 2003


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO/DISCIPLINA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
ARQUITETO	- Diploma do Curso Superior de Arquitetura. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	01
ASSISTENTE SOCIAL	- Diploma do Curso Superior de Serviço Social. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	02
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	- Diploma do Curso Superior de Agronomia. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	01
ENGENHEIRO CIVIL	- Diploma do Curso Superior de Engenharia, com habilitação em Civil. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	01
ENFERMEIRO	- Diploma do Curso Superior de Enfermagem. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	02
FARMACÊUTICO	- Diploma do Curso Superior de Farmácia. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	01
MÉDICO	- Diploma do Curso Superior de Medicina. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.400,00	02
NUTRICIONISTA	- Diploma do Curso Superior de Nutrição. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	01
ODONTÓLOGO	- Diploma do Curso Superior de Odontologia. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.260,00	02
PROFESSOR PORTUGUÊS	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.	R\$ 477,48	05
PROFESSOR MATEMÁTICA	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Matemática.	R\$ 477,48	05
PROFESSOR HISTÓRIA	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou em Estudos Sociais ou Filosofia.	R\$ 477,48	04
PROFESSOR GEOGRAFIA	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou em Estudos Sociais.	R\$ 477,48	04
PROFESSOR CIÊNCIAS	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Biologia, Física ou Química.	R\$ 477,48	04
PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística.	R\$ 477,48	02
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	R\$ 477,48	04
PROFESSOR INGLÊS	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês ou de Licenciatura Plena em Letras mais Certificado de Proficiência em Língua Inglesa.	R\$ 477,48	04
PSICÓLOGO	- Diploma do Curso Superior de Psicologia. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	01
MÉDICO VETERINÁRIO	- Diploma do Curso Superior de Medicina Veterinária. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 1.000,00	01

NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTO BASICO	VAGAS
PROFESSOR (Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série)	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo, com Habilitação para o Magistério ou - Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.	R\$ 353,69	128
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo.	R\$ 300,00	45
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem. - Registro no COREN.	R\$ 300,00	20
TÉCNICO AGRÍCOLA	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com Qualificação Profissional em Técnico Agrícola. - Registro no respectivo Conselho Regional da categoria.	R\$ 500,00	02
TOPÓGRAFO	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo com Qualificação Profissional em Topografia. - Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria.	R\$ 500,00	01

NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTO BASICO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 253,32	75
FISCAL ADMINISTRATIVO	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 300,00	15
GUARDA MUNICIPAL	- Ensino Fundamental Completo	R\$ 300,00	50
GARI	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 253,32	70
MECÂNICO	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 500,00	03
MOTORISTA	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 500,00	30
OPERADOR DE MÁQUINAS	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 500,00	04
TRATORISTA	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 400,00	03